



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

## Edital nº 29 de 04 de Agosto de 2020

### Lista de Espera SiSU 2020.2

A Pró-Reitora de Ensino do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 5.773/06, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02 de 26 de janeiro de 2010 e suas alterações, torna público o edital da lista de espera dos cursos de graduação oferecidos pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, para ingresso no segundo semestre de 2020 que utilizará resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2019.

A Ocupação das vagas da Lista de Espera será feita, excepcionalmente, na forma on-line devido a pandemia da Covid-19 no Brasil. Obedecendo-se a Lista de Espera SiSU 2020.2 para cada curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, obedecendo às cotas instituídas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e a Lei Nº 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos superior das instituições federais de ensino.

**11** Para participar da lista de espera, o candidato precisará ter se inscrito no site do SISU, preencher o formulário *on-line* no link <https://forms.gle/hA8kSW5Wohp46fvV9> e a anexar todos os documentos exigidos para o grupo de concorrência do candidato, conforme consta detalhadamente nos itens 3 e 4 deste edital. **Para preenchimento e envio dos documentos solicitados o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google.**

**12** Os documentos a serem apresentados precisam estar inteiramente legíveis e deverão estar digitalizados em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo de 1 MB, para tanto, é recomendado o uso de computadores ao invés de dispositivos móveis.

**13** Após o período de inscrição, o IF Sertão procederá com a análise documental e os candidatos que estiverem com toda a documentação de acordo com o edital, ocuparão as vagas de acordo com a ordem de classificação na lista de espera disponibilizada pelo SISU.

**14** O IF Sertão-PE não se responsabiliza por informações incompletas nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

**15** A realização da inscrição *on-line* assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IF Sertão-PE, entre eles a entrega da documentação física, na Secretaria de Controle Acadêmico do campus no qual o candidato se matriculou, dentro do prazo de até 30 dias corridos após o retorno das atividades presenciais. O estudante que não cumprir tal requisito, será desvinculado do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**16** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos, aquelas vagas remanescentes de cotas e deficientes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos.

**17** Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pela Lista de Espera do Sisu 2020.2, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, preencherá com candidatos que participaram em qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, conforme cronograma deste Edital, mesmo que no Sisu 2020.2 não tenham optado por cursos do IF Sertão-PE.

**18** Para concorrer a tais vagas o candidato deverá preencher o formulário, anexar a documentação listada no item 3.4 - (Documentação exigida para todos os grupos) e o boletim de desempenho do ENEM do ano de participação do candidato, obtido no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> . Não será cobrada nenhuma taxa.

**19** Os candidatos serão matriculados para as vagas remanescentes, após verificação da documentação enviada, de acordo com a ordem de preenchimento do formulário de matrícula.

## **2.0. VAGAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS**

### **2.1 Campus Petrolina - Zona Rural**

Endereço: BR 235, km 22, S/N - Zona Rural - Petrolina -PE 56300-000 TEL: (87) 2101-8050

E-mail: [czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br)

<b>94189 -VITICULTURA E ENOLOGIA - TECNÓLOGO (VESPERTINO)</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3936	Total
8	1	3	1	3	1	1	1	1	1	21

### **2.2 Campus Floresta**

Endereço: Rua Projetada, s/nº, S/N - Caetano II – Floresta/PE CEP:56400-000 - TEL: (87) 3877-2797

E-mail: [cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br)

<b>1103821-GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TECNÓLOGO(NOTURNO)</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3936	Total
11	1	4	1	3	1	1	1	1	1	25

<b>1104480- LICENCIATURA EM QUÍMICA - (NOTURNO)</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3936	Total
14	2	4	2	3	1	2	1	2	1	32



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**2.3 Campus Ouricuri**

Estrada do Tamboril, S/N, CEP: 56200-000, Ouricuri/PE TEL.: (87) 98122-2215/98122-3778

E-mail: [co.secretaria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.secretaria@ifsertao-pe.edu.br)

<b>94189 -LICENCIATURA EM QUÍMICA – NOTURNO</b>										
<b>A0</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	<b>V3936</b>	<b>Total</b>
13	2	4	1	4	0	2	1	1	1	29

<b>TOTAL DA IES (IF SERTÃO) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO</b>										
<b>A0</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	<b>V3936</b>	<b>Total</b>
46	6	15	5	13	3	6	4	5	4	107

**3.0. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA GRUPO DE CONCORRÊNCIA**

**3.1** Serão consideradas, para realização das matrículas, especificações documentais para cada grupo de concorrência, conforme a seguinte legenda:

**A0:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**V3936:** Candidatos Com necessidades educacionais específicas (Pessoas com Deficiência)

**3.2** Todos os candidatos deverão declarar, através de aceite no formulário de inscrição *on-line*, que não ocupam vaga em outra instituição pública de ensino superior, conforme determina a legislação.

**3.3** Aos candidatos é facultada autorização para uso de imagem pessoal, através de aceite no formulário de inscrição *on-line*.

**3.4** Para todos os grupos de concorrência, serão exigidos, em frente e verso, os seguintes documentos digitalizados/escaneados para a matrícula *on-line*, e cópias e originais de todos eles na etapa presencial:

**(DIGITALIZAR/ ESCANEAR FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIO)**

- Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
- Documento de identificação oficial com foto (Ex. RG, CNH, CTPS Modelo Novo, Carteira Funcional, etc.);
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral ou certidão negativa de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- 01 (uma) foto 3x4 atual;
- Comprovante de Residência (atualizado dos últimos três meses, se possível conta de água ou luz);

**3.5** Os candidatos às vagas reservadas deverão anexar, além da documentação exigida para todos os grupos, as comprovações referentes ao grupo para o qual concorreu. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a anexação desses documentos. Terá inscrição **indeferida** quem deixar de enviar quaisquer dos comprovantes exigidos no edital.

**O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR ALGUM DOS COMPROVANTES ABAIXO TERÁ SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

**3.6** Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98), são considerados documentos de identidade e que permitam a comparação da foto.

**3.7** Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**3.8** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

**3.9** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**4.0** Documentos para comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711 / 2012:

**L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
  - Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
  - Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses.
- Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**
- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.
  - ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.
  - APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.
  - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.
  - DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo V - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível). Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 deste edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 deste edital

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo (a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

**Observação:** Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição realizar consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pelo referido Órgão, o candidato terá a matrícula indeferida.

**Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;
- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo V - preencher, assinar e anexar).

Obs: poderá ser aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;

**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 do edital

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

**Observação:** na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida.

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

**Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

- **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- **DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO,** (Anexo V - preencher, assinar e anexar).  
Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.

**L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos no formato de acordo com o item 3 do edital
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**Observação:** em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

**Observação:** Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida

**Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheque, Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;
- **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- **DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO,** (Anexo V preencher e anexar).  
Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo V.

**L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

**L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 do edital

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

**Observação:** Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida.

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

**V3936 - Candidatos Com necessidades educacionais específicas (Pessoas com Deficiência)**

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

## **5.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

5.1 Para comprovação étnico-racial, além do preenchimento do formulário on-line e do envio de todos os documentos, será necessário o preenchimento do Formulário para Verificação da Autodeclaração, constante no





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

anexo II, envio de foto/selfie com documento de identificação e envio de um vídeo.

5.2 A foto/selfie deverá ser do candidato segurando o seu documento de identificação que está sendo utilizado para a matrícula on-line. Na foto/selfie o candidato deverá segurar a frente do documento de identificação ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não é permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.

5.3 O vídeo, que deverá ter no máximo 15 segundos de duração, substituirá as entrevistas presenciais, por isso nele o candidato deve dizer o nome completo, a raça a que pertence e responder a pergunta: Como a cor e a raça influencia na vida das pessoas?

**Observação:** a Comissão de verificação étnico-racial fará a análise da foto e do vídeo enviado, e se a qualidade da foto e do vídeo não for suficiente para a correta comprovação de enquadramento na cota para a qual deseja concorrer, o candidato será eliminado do processo de ocupação das vagas da lista de espera.

## 6.0 CRONOGRAMA:

PROCEDIMENTO	PERÍODO	ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/ PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
INSCRIÇÃO ON-LINE DA LISTA DE ESPERA	10/08/2020 A 14/08/2020	<a href="https://forms.gle/hA8kSW5Wohp46fvV9">https://forms.gle/hA8kSW5Wohp46fvV9</a>
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	17/08/2020 A 19/08/2020	
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	21/08/2020	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?layout=edit&amp;id=10700">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?layout=edit&amp;id=10700</a>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/08/2020 A 24/08/2020	<b>E-mail: <a href="mailto:rt.gca@ifsertao-pe.edu.br">rt.gca@ifsertao-pe.edu.br</a></b>
RESULTADO DOS RECURSOS	25/08/2020	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?layout=edit&amp;id=10700">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?layout=edit&amp;id=10700</a>
DIVULGAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS (SE HOVER VAGAS).	26/08/2020	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?layout=edit&amp;id=10700">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?layout=edit&amp;id=10700</a>
MATRÍCULA ON LINE DAS VAGAS REMANESCENTES (SE HOVER VAGAS).	27/08 A 31/08/2020	

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.
- O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.
- É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior, desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.
- A qualquer tempo, o IF SERTÃO-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

➤ É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da instituição, no endereço eletrônico <https://bitly.com/ZhX0N>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2020. 2.

**Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira  
Pró- Reitora de Ensino**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO I

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:**

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

1) Qual é a sua cor/raça?

preta  indígena  branco  pardo  amarelo

2) Você se declarou \_\_\_\_\_ conta de:

seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

por conta de seus pais e família;

Outros. \_\_\_\_\_

3) Como a cor e a raça influência na vida das pessoas?

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

**Preenchimento pela COMISSÃO:**

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

\_\_\_\_\_  
Avaliador 1

\_\_\_\_\_  
Avaliador 2

\_\_\_\_\_  
Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_, identidade  
nº \_\_\_\_\_, autorizo expressamente a divulgação e veiculação da  
minha imagem, gratuitamente, para figurar em campanhas institucionais, produtos didáticos e  
exposições de projetos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão  
Pernambucano. A imagem poderá ser divulgada no site institucional, redes sociais digitais e  
em material gráfico impresso oficial produzido pela Ascom do IF Sertão- PE. Para todos os  
efeitos legais observados a moral e os bons costumes.

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

---

**Assinatura do participante da foto (ou responsável em caso de menor de idade)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade , profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**